



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

21 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 453/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio para criação de dotações orçamentárias, conforme Lei Complementar 007/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.150 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rubrica:

24 131 2002 2087 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social

Elemento de Despesa:

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 103.000,00

Fontes de Recurso: - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.160 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rubrica:

04 032 2002 2088 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa:

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 247.000,00

Fontes de Recurso: - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.170 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Rubrica:

04 122 2002 2089 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional

Elemento de Despesa:

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 138.000,00

Fontes de Recurso: - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.180 SECRETARIA DE TURISMO

Rubrica:

13 695 1009 2090 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo

Elemento de Despesa:

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 103.000,00

Fontes de Recurso: - 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

21 de março de 2024

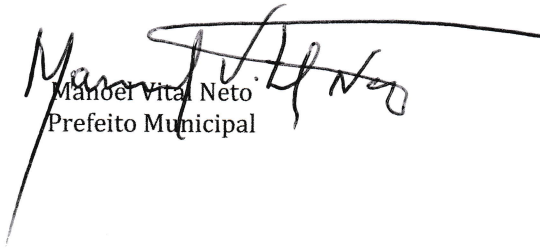
determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Ventura, 21 de março de 2025.


Manoel Vital Neto
Prefeito Municipal